



Portaria Inmetro/Dimel n.º 372, de 06 de outubro de 2009.
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 213/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica - SDMEE, aprovado pelas Portarias Inmetro n.ºs 371/2007 e 011/2009,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.040447/2009, com vistas a alteração da Portaria Inmetro/Dimel n.º 213, de 23 de junho de 2009, que aprova o modelo SGP+M E12, de Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica, monofásico e polifásico, classe de exatidão A, marca LANDIS+GYR, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização de uma ou outra informação de risco de choque elétrico na vista frontal do concentrador secundário (conforme anexo 11/24) ou ambas as informações.

Art. 2º - Autorizar a modificação da tampa da CPU com a inclusão do furo de oblongo e pontos de lacres (conforme anexo 12/24).

Art. 3º - Autorizar a utilização opcional de 01 (um) disjuntor na parte interna do concentrador secundário (conforme anexo 12/24)

Art. 4º - Substituir no item 11 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 213, de 23 de junho de 2009, os desenhos pelos anexos a esta Portaria:

...

- “- ANEXO 11/24 – Vista frontal do concentrador secundário;
- ANEXO 12/24 – Vista interna do concentrador secundário;” (NR)

...

Art. 5º - As alterações no modelo SGP+M E12 a que se refere a presente Portaria, estão condicionadas à manutenção das demais características constante da Portaria Inmetro/Dimel n.º 213, de 23 de junho de 2009.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

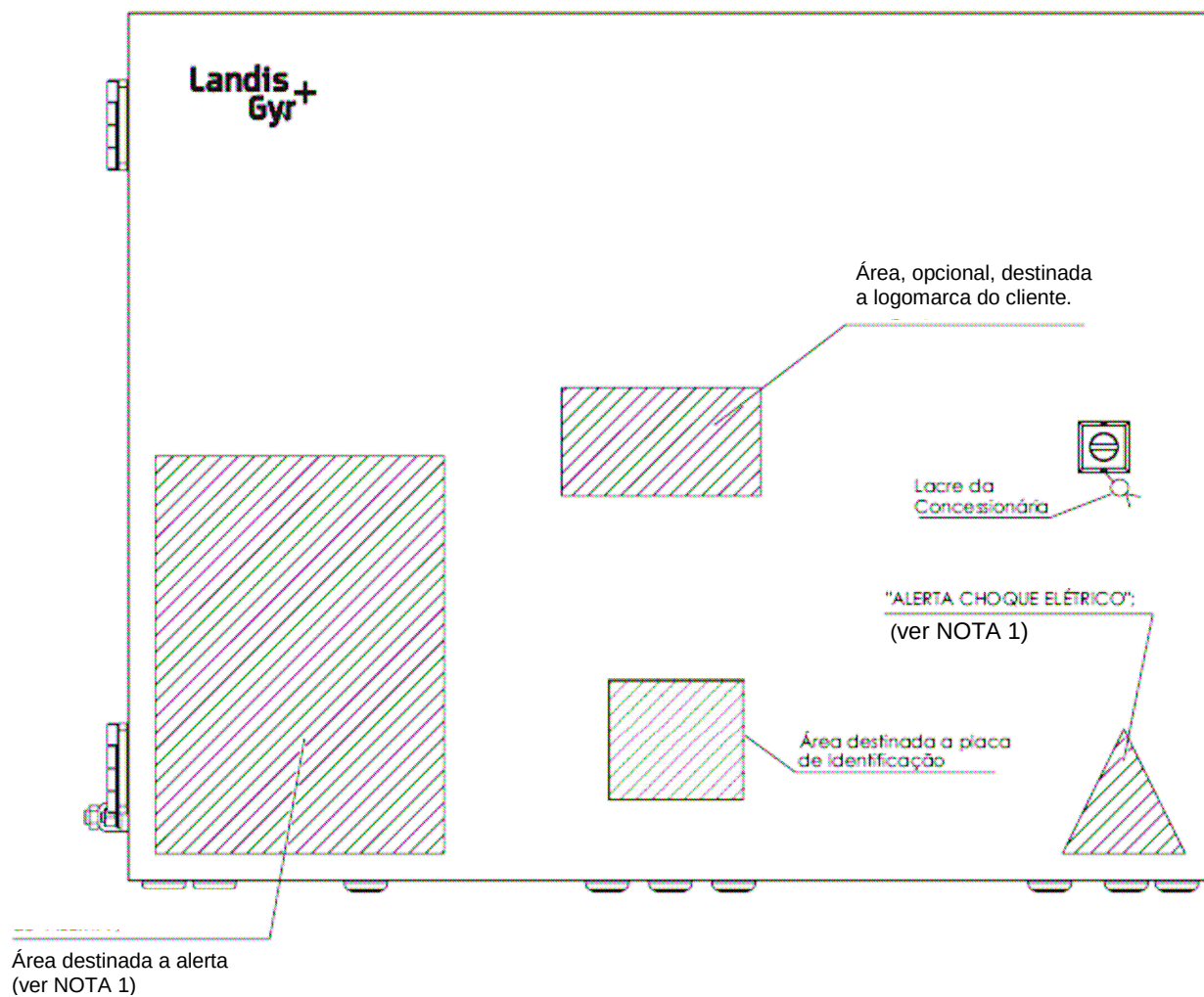
MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Divel
Lcsantiliano
LANDIS+GYR_040447_09



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição no Âmbito da Eletroeletrônica - Divel
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças nº 50- Xerém – Duque de Caxias- RJ - CEP: 25250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9181/9808 Fax: (0xx21) 2679-9181 - e-mail: divel@inmetro.gov.br

Página 02 / 02



NOTA 1: A informação de alerta e a informação de risco de choque elétrico não obrigatoriamente aparecem simultaneamente. O Concentrador Secundário pode conter uma ou outra ou ambas as informações.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 372, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.



FABRICANTE:
LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

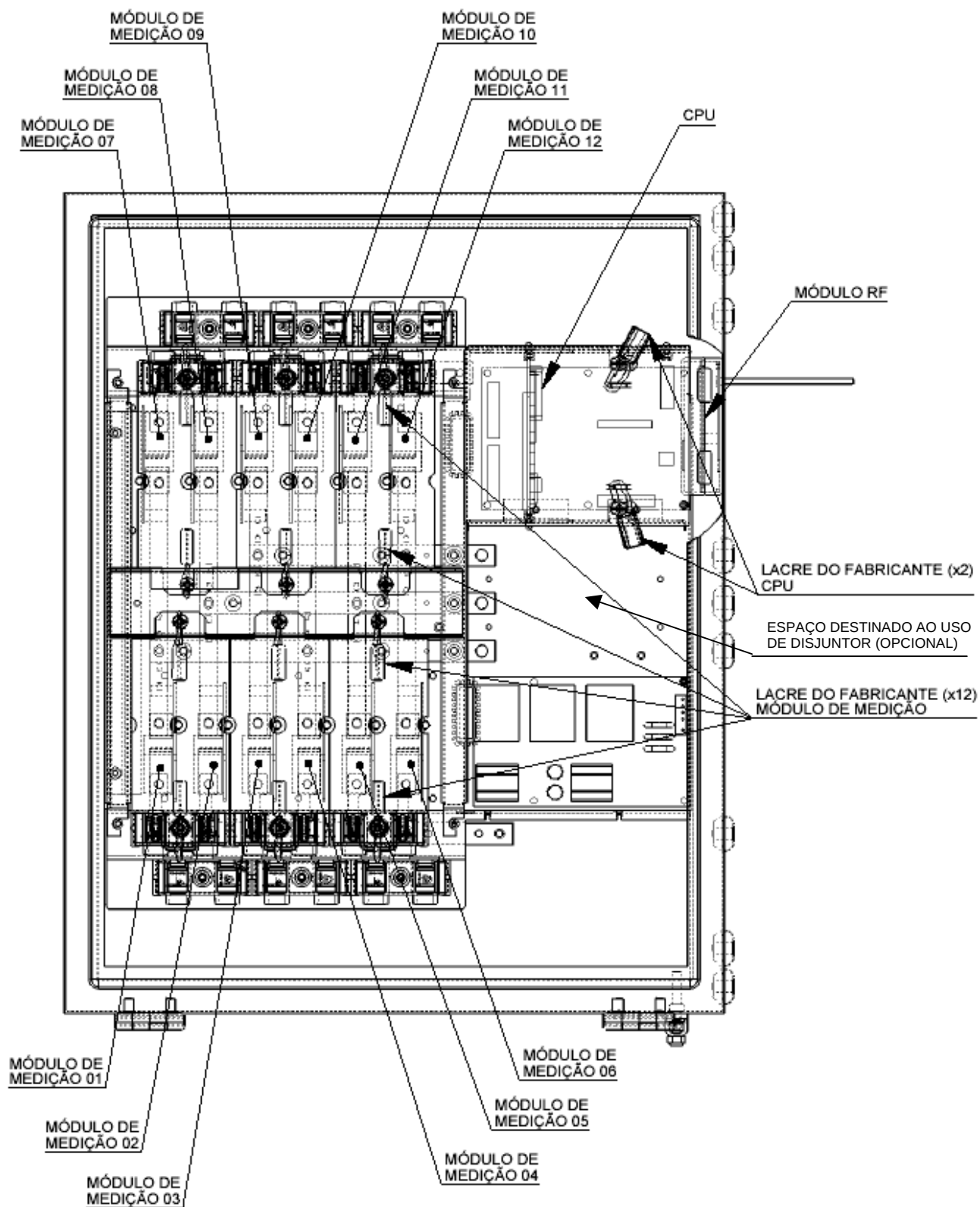
Modelo SGP+M E12

**VISTA FRONTAL DO
CONCENTRADOR SECUNDÁRIO**

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
11/24



Observação: A caixa do CS está "rotacionada" em 90° neste desenho.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 372, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.



FABRICANTE:
LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Modelo SGP+M E12

**VISTA INTERNA DO
CONCENTRADOR SECUNDÁRIO**

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
12/24